

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023



MODALIDADE DE SELEÇÃO: CONVITE ABERTO

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ORDEM DE SERVIÇO / PRODUTO.

I – IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Instituto Rede Jubileu Sul Brasil, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.218/0001-04, com sede localizada à Rua Luis Gois, 1.020, conjunto 3 – 2º andar, Bairro Mirandópolis – São Paulo/SP – CEP 04043-100, criado em 2006 para funcionar como secretaria executiva da Rede Jubileu Sul Brasil – uma articulação ampla e plural de organizações, movimentos e comunidades, mobilizadas em torno de temas como democracia participativa; controle social do orçamento público; combate à dívida pública, processos de dominação e megaprojetos e empreendimentos; mitigação dos efeitos das mudanças climáticas; participação de mulheres, de jovens e de povos tradicionais; e fortalecimento de territórios.

II – CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

Como parte de sua missão, o Instituto executa suas ações em parceria com agências de cooperação nacionais e internacionais. Para fins desta contratação, as atividades a serem executadas integram os seguintes projetos:

- Projeto Sinergia para prevenção e mediação de conflitos urbanos no Brasil, parte do Contrato nº zivik.KP-034/22, firmado entre o Instituto Rede Jubileu Sul Brasil e o Instituto de Relações Exteriores da Alemanha – IFA.

- Projeto *Fortalecimiento de la Red Jubileo Sur / Américas en el logro del desarrollo y de la soberanía de los pueblos latinoamericanos y caribeños*, parte do Contrato Nº CSO-LA/2018/401-451, firmado entre o Instituto Rede Jubileu Sul Brasil e a União Europeia.

- Projeto *Protagonismo de la sociedad civil en las políticas macroeconómicas*, parte do Contrato Nº HUM/2019/413-870, firmado entre o Instituto Rede Jubileu Sul Brasil e a União Europeia.

- Projeto Mulheres em Defesa dos Direitos Sociais, parte do Contrato Nº BRA605, firmado entre o Instituto Rede Jubileu Sul Brasil e a Agência Católica para o Desenvolvimento Internacional da Inglaterra e País de Gales – CAFOD.

- Projeto Coletiva de Mulheres - Resistência e Defesa de direitos, parte do Contrato Nº 212.000-D21/00203 VT firmado entre o Instituto Rede Jubileu Sul Brasil e o Movimento de Crianças Católicas da Áustria – DKA Áustria.



III – OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Mobilização dos públicos a serem alcançados pelas ações territoriais dos projetos executados pelo Instituto Rede Jubileu Sul Brasil. Esses serviços serão executados nas regiões metropolitanas das capitais dos seguintes estados brasileiros: Rio de Janeiro; Amazonas; Ceará, Bahia, Minas Gerais e São Paulo.

IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A função de Mobilização será exercida por mulheres representantes das comunidades que atuarão como educadoras de pares nos processos de formação sobre o direito à moradia e na elaboração de planos de resposta aos impactos gerados por conflitos urbanos, inclusive na organização de ações de mediação e incidência pela garantia do direito à moradia. Para fins deste contrato essas mulheres serão denominadas como multiplicadoras.

Esse apoio contribuirá para uma participação expressiva e qualificada das comunidades nas ações territoriais dos vários projetos, em especial o Projeto Sinergia para prevenção e mediação de conflitos urbanos no Brasil, mediante um trabalho conjunto com as Articuladoras Locais e as assessorias que atuarão mais diretamente com as comunidades.

Dessa forma, espera-se esse serviço favoreça o alcance das mudanças pretendidas pela Rede Jubileu Sul Brasil.

São requisitos indispensáveis à função de Mobilização:

- Vínculo com as comunidades a serem atendidas, preferencialmente que residam na comunidade.
- Experiência em processos de mobilização de comunidades, preferencialmente urbanas.
- Está prevista a alocação de 15 (quinze) pessoas para o exercício dessa função nos diferentes territórios.

V – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

As atividades a serem executadas pelas Multiplicadoras são as seguintes:

- Mobilização das comunidades, principalmente mulheres e jovens, para participação em um programa de formação sobre o direito à moradia.
- Mobilização das comunidades, principalmente mulheres e jovens, para participação na elaboração e execução de planos de resposta aos impactos gerados por conflitos urbanos nessas comunidades.
- Mobilização das comunidades, principalmente mulheres e jovens, para participação na organização de ações de mediação e incidência voltadas para a garantia do direito à moradia.



- Apoio à organização de encontros, oficinas e ações de mediação desenvolvidas pelas comunidades.

VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A CONTRATADA apresentará, para apreciação e aprovação da CONTRATANTE, um plano de trabalho com a discriminação das atividades e as profissionais a serem alocadas, bem como os prazos e a forma de atendimento aos critérios de satisfação.

O plano de trabalho será acompanhado pela Secretaria Executiva da Rede Jubileu Sul Brasil, com avaliação mensal, a partir de relatórios de atividades executadas por cada mobilizadora.

A Secretaria Executiva emitirá parecer substanciado acerca dos relatórios de atividades. Em caso de não aprovação, caberá à(ao) profissional promover os ajustes solicitados e submeter novamente o relatório à apreciação e aprovação.

VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 de março a 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que atendidos os critérios de satisfação na execução das atividades constantes na Cláusula V.

VIII – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação será de **R\$ R\$ 6.210,00** (seis mil, duzentos e dez reais), na modalidade de Pessoa Jurídica, por multiplicadora.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

O valor global será integralizado em parcelas mensais. Segue abaixo quadro com previsão dos valores a serem desembolsados a cada mês, conforme a estimativa da quantidade de horas a serem dedicadas pelas multiplicadoras.

§ 1º - O pagamento será feito, exclusivamente, por meio de transferência bancária à conta corrente da(o) CONTRATADA(O).

§ 2º - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de efetuar deduções nas parcelas referentes aos tributos que incidirem sobre a fatura emitida pela CONTRATADA.



PARCELAS	MÊS	HORAS	VALOR
Parcela 1	Março	345	10,350
Parcela 2	Abril	345	10,350
Parcela 3	Maiο	345	10,350
Parcela 4	Junho	345	10,350
Parcela 5	Julho	345	10,350
Parcela 6	Agosto	345	10,350
Parcela 7	Setembro	345	10,350
Parcela 8	Outubro	345	10,350
Parcela 9	Novembro	345	10,350
TOTAL		3105	93,150

X – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As multiplicadoras trabalharão no escritório local de cada organização parceira e/ou remotamente.

São Paulo, 01 de março de 2023.

Secretaria Executiva
Instituto Rede Jubileu Sul Brasil